



LÍDER MUNDIAL
EM MUNIÇÕES

Código de Conduta

Título: Código de Conduta CBC para Terceiros

Número e Versão do Documento: Cód_Conduta.0002 - V.3

Fase: Vigente

Elaborado por: Ketelen Reis de Freitas

Data Criação: 17/10/2023

Revisado por: Claudia Regina Pigosso

Aprovado por: Marcelo Del Bianco; Mariele Aparecida Nonis
Munhoz; Sandro Morais Nogueira; Fabio Luiz Munhoz Mazzaro

Aprovado em: 15/01/2024

Área Emitente: Compliance

Área Relacionada: Planejamento Estratégico e Financeiro

REV	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES	ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO	DATA
00	<ul style="list-style-type: none">Emissão do documento	Marcelo Del Bianco	Fabio Mazzaro	07/2021
01	<ul style="list-style-type: none">Inclusão do Código no sistema Docnix	Marcelo Del Bianco	Fabio Mazzaro	04/2022
02	<ul style="list-style-type: none">Atualização referente a certificação ISO 37001	Marcelo Del Bianco	Fabio Mazzaro	01/2023
03	<ul style="list-style-type: none">Atualização e revisão do texto do documento. Reajuste do valor considerado como Brinde.	Marcelo Del Bianco	Fabio Mazzaro	10/2023

Sumário

Prezado Parceiro,	3
1. Introdução	4
2. Abrangência.....	5
3. O Programa de Integridade CBC TRUST	5
4. Nosso compromisso – No combate à Corrupção e Suborno.....	6
5. Nosso compromisso – No Combate ao Tráfico de Armas e Munições	7
6. Sobre este Código de Conduta.....	8
7. Conformidade com leis, normas e regulamentos	9
8. Nosso relacionamento com Terceiros	9
9. Relações dos Terceiros com Agentes Públicos	11
10. Conflito de Interesses	11
11. Brindes, Presentes e Hospitalidades	13
12. Mídias Sociais, Imagem Institucional e Comunicação.....	14
13. Confidencialidade das Informações e Proteção de Dados Pessoais.....	15
14. Registros Contábeis e Documentais	15
15. Qualidade e Segurança dos Produtos e Serviços.....	16
16. Condição de Trabalho	16
17. Compromisso com o Meio Ambiente e Responsabilidade Social.....	17
18. Comitê CBC TRUST e Função Compliance.....	17
19. Canal de Denúncia.....	18
20. Descumprimento do Código de Conduta e Penalidades.....	19
21. Requisitos Gerais.....	19
22. Glossário	20

Prezado Parceiro,

Como sabem, um dos compromissos da CBC é de sempre nos mantermos atualizados e em conformidade com as legislações e boas práticas vigentes.

Nosso Programa de Integridade também segue em constante aprimoramento, com atualização de nossos controles, procedimentos, treinamentos e políticas, dentre eles, nosso Código de Conduta de Terceiros CBC Trust, em vigor desde 2021, e que agora encontra-se na sua 3ª. versão.

Esta nova versão está em conformidade com o novo Decreto 11.129/2022, que regula a Lei Anticorrupção 12.846/2013. Além disso, reforçamos algumas diretrizes relacionadas à condução dos nossos negócios, às nossas práticas anticorrupção e antissuborno e, claro, como não podemos deixar de citar, no nosso compromisso com o combate ao tráfico de armas e munições.

Em 2023 tivemos o orgulho de termos sido a primeira Empresa Estratégica de Defesa do Brasil a conquistar a importante certificação ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno, contemplando no escopo o combate ao tráfico de armas e munições. Este é um marco significativo na trajetória da CBC. Este é mais um grande passo na jornada para o aprimoramento das nossas políticas e procedimentos de Conformidade e Compliance.

Contamos com nossos parceiros para o cumprimento das diretrizes desse Código e a promoção da sua divulgação aos seus colaboradores, para conduzirmos sempre nossos negócios de forma transparente e respeitosa, livres de atos de corrupção, discriminações ou de comportamentos antiéticos.

Agradecemos a todos pelo comprometimento com a ética e contamos com você e sua empresa para que a CBC continue sendo sempre uma grande empresa, servindo ao país, nossos clientes e todos os terceiros de maneira transparente, justa e honesta.

Esse Código se aplica a todos os Terceiros que se relacionam conosco, interna ou externamente. O descumprimento deste Código pelos Terceiros constitui violação com a CBC, podendo acarretar multas por inadimplemento contratual, a rescisão dos contratos e, até mesmo, a responsabilização por perdas e danos.

Fábio Luiz Munhoz Mazzaro
(Presidente)

1. Introdução

Somos uma empresa estratégica de defesa, fundada no ano de 1926, com forte atuação no mercado nacional e internacional, cujo produto principal são munições de pequeno calibre.

Somos líderes mundiais nesse segmento devido ao nosso compromisso em manter padrões éticos na condução dos nossos negócios. Direcionamos esforços e recursos para:

- Oferecer produtos que atendam às necessidades de nossos clientes nacionais e internacionais, devidamente aprovados e homologados pelos órgãos competentes
- Equipar e auxiliar as Forças Armadas a cumprirem a estratégia nacional de defesa
- Fornecer produtos de qualidade para que polícias estaduais e municipais possam cumprir suas funções
- Fornecer produtos de alta qualidade e segurança para policiais, militares, agentes de segurança privada e civis, como: caçadores, atiradores e colecionadores

Acreditamos que, para cumprir os nossos objetivos, todos os colaboradores e Terceiros devem:

- Cumprir as exigências legais e regulamentares
- Agir de forma íntegra e com responsabilidade, combatendo sempre práticas de corrupção
- Assegurar que todas as práticas e controles adotados visam também o combate ao tráfico de armas e munições

Este código estabelece comportamentos e padrões éticos em conformidade com a legislação nacional, internacional e os regulamentos internos da CBC.

Vale ressaltar que a escolha e a manutenção dos Terceiros contratados pela CBC não apenas baseiam-se exclusivamente em critérios financeiros, técnicos e de qualidade, mas também sociais, ambientais, éticos e de cumprimento da legislação vigente.

Este Código está disponível para consulta a qualquer momento na página principal do site da CBC: www.cbc.com.br.

2. Abrangência

Este Código de Conduta para Terceiros se aplica a todo e qualquer **TERCEIRO** que, de forma direta ou indireta, estabeleça vínculo com a CBC, seja no âmbito nacional ou internacional.

São considerados **TERCEIROS**: prestador de serviços, fornecedor, cliente, representante, intermediário, consultor e parceiro de negócio, contratado ou subcontratado, sejam pessoas físicas ou jurídicas, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da CBC para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com funcionários públicos, com o governo ou outros.

Este Código de Conduta de Terceiros é aplicável durante todo o período de vigência do seu vínculo com a CBC.

3. O Programa de Integridade CBC TRUST

Este documento faz parte do nosso Programa de Integridade CBC, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades, aplicação efetiva deste Código e aplicação de penalidades, e que tem como objetivos principais:

- ✓ prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados por seus funcionários ou Terceiros, contra a administração pública ou parceiros de negócio, nacional ou estrangeira;
- ✓ fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

A robustez do Programa de Integridade da CBC possibilitou com que a empresa fosse certificada na norma internacional ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno, contemplando no escopo o combate ao tráfico de armas e munições. Isso demonstra o comprometimento da empresa não somente em combater a corrupção, de acordo com padrões mundiais, mas também o tráfico de armas e munições, a nível nacional e internacional.

Esse feito só foi possível graças a cada membro e parceiro da CBC, que contribui para a criação de um ambiente empresarial íntegro e responsável.

A certificação ISO 37001 é uma evidência concreta do empenho e cultura da CBC e seus parceiros em manter os mais altos padrões éticos em todos os aspectos das operações. É uma validação do nosso compromisso em construir e manter relações de negócios sólidas, transparentes e confiáveis, e consagra o trabalho que veio em decorrência de um Programa de Integridade e um sistema de gestão de Compliance sério e abrangente, reforçando o compromisso da CBC com o valor integridade.



4. Nosso compromisso – No combate à Corrupção e Suborno

Este Código tem por objetivo reforçar o ambiente de confiança e integridade entre a CBC e seus Terceiros, estabelecendo as principais diretrizes no que diz respeito à prevenção e combate ao suborno e à corrupção.

Nesse sentido, a CBC não admite a participação de seus Colaboradores e Terceiros em qualquer ato que caracterize corrupção, suborno ou fraude. Seguimos a Legislação Anticorrupção e Antissuborno, onde é proibido prometer, aceitar ou pagar qualquer vantagem indevida que possa configurar suborno, seja ela para Agentes Públicos, particulares, empresas privadas, ou a terceira pessoa a eles relacionados, diretamente ou por meio de intermediários. Orientamos que os Terceiros também sigam essas diretrizes.

A CBC, através deste Código, sua Alta Direção e da Função Compliance, estabelece seu compromisso em combater a corrupção com base nas seguintes diretrizes:

- ✓ Proibir a prática de corrupção e suborno (pagar ou receber), bem como qualquer prática que leve a esse entendimento, como oferecer vantagem indevida ou benefício;
- ✓ Cumprir esse Código de Conduta e demais Políticas relacionadas;
- ✓ Atuar em conformidade quanto às leis antissuborno aplicáveis;
- ✓ Encorajar que as preocupações declaradas de boa-fé sejam relatadas via Canal de Denúncia, sem receio de represálias;
- ✓ Proibir, por parte de seus colaboradores e Terceiros, a prática de extorsão, fraude, falsificação de documentos ou preparação intencional de declarações de transação financeira incorretas ou qualquer outra atividade que possa constituir corrupção ou violação da Legislação Anticorrupção e Antissuborno aplicável.
- ✓ Proibir a fraude de registros contábeis ou lançamentos que não reflitam de forma completa e precisa as transações da CBC;
- ✓ Assegurar total autoridade, independência e recursos para que a área de Compliance trate quaisquer assuntos referentes ao tema corrupção ou suborno;

- ✓ Garantir que qualquer falha de cumprimento deste Código estará sujeita à aplicação de medidas disciplinares, tais como advertência, suspensão ou desligamento;
- ✓ Cumprir todos os requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno, tais como: Regulamentos, Políticas, auditorias, análise crítica, controles, procedimentos, mapeamento de riscos, entre outros;
- ✓ Atender e Melhorar continuamente o Sistema de Gestão Antissuborno;
- ✓ Oferecer comunicação e treinamento contínuo sobre este Código.

5. Nosso compromisso – No Combate ao Tráfico de Armas e Munições

A CBC cumpre a legislação nacional e aos tratados internacionais de combate ao tráfico de armas e munições. Agimos estritamente dentro da legalidade e estamos comprometidos com o combate ao tráfico nacional e internacional de armas e munições.

As premissas abaixo devem seguidas tanto pelos colaboradores da CBC como pelos Terceiros, que porventura efetuem comercialização de nossos produtos.

Operações Internacionais:

- ✓ Respeitar as proibições e restrições comerciais que fazem parte de embargos e sanções econômicas internacionais estabelecidos pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros dos Estados Unidos (OFAC).
- ✓ Realizar operações de exportação ou importação somente mediante autorização dos órgãos competentes, como: Ministérios da Defesa e das Relações Exteriores, Diretoria de Produtos Controlados (Exército), State Department (EUA), US ITAR (International Traffic in Arms Regulations), Regulamentos de Administração de Exportação dos EUA (EAR) etc. conforme o caso.
- ✓ Não realizar operações com países cujo momento civil esteja em conflito interno e possa gerar sofrimento para a população local ou sejam usadas para fins não autorizados.

Operações Nacionais:

No âmbito das vendas nacionais, a regulação e controle exercido pelo Exército Brasileiro e pela Polícia Federal concretizam os meios de combate.

Tanto a CBC como os Terceiros se comprometem a cumprir as diretrizes das regulamentações e determinações vigentes desses órgãos, portanto, a CBC se compromete a:

- ✓ Realizar qualquer comercialização, propostas ou operações somente mediante cumprimento, por parte do cliente, dos devidos requisitos legais e com as autorizações dos órgãos competentes.

Regras Gerais:

- ✓ Não estabelecer ou manter relação com clientes ou intermediários cujas atividades coloquem em dúvida a legalidade ou finalidade da operação, garantindo que nossos produtos sejam mantidos fora do alcance de usuários não autorizados
- ✓ Atentar se há indícios de que os recursos possam ser originários de atividades ilegais.
- ✓ Os Terceiros que possuem produtos em suas instalações, se comprometem, assim como a CBC, em manter uma segurança física adequada, conforme homologado pelos órgãos competentes.

Eventuais ilegalidades, mesmo que suspeitas, devem ser relatadas no Canal de Denúncia da CBC.

Contamos com a colaboração de nossos parceiros, de forma a aumentar a eficácia dos nossos mecanismos de prevenção, detecção e resposta a eventuais práticas ilegais no comércio de munições, inclusive no sentido de apurar e alertar a CBC a respeito de quaisquer informações que possam levantar suspeitas quanto à legalidade ou regularidade da atuação dos clientes interessados na aquisição nossos produtos.

6. Sobre este Código de Conduta

Na maioria das situações, sua honestidade e valores pessoais guiarão suas decisões e ações. No entanto, haverá situações nas quais surgirá um dilema.

Por isso, este Código de Conduta possui algumas diretrizes que foram elaboradas para ajudá-lo a tomar as decisões corretas, no entanto, elas não podem cobrir todos os aspectos da conduta ética, nem toda situação ou dilema que você possa enfrentar na sua posição.

Quando você não tiver seguro sobre a linha correta de atuação, busque sempre a que apresentar uma conduta ética adequada e pergunte a si mesmo o seguinte:

1º. Sua conduta está de acordo com as Leis, é ética e parece adequada?

2º. Sua ação ou decisão é justificável em eventual auditoria ou fiscalização?

3º. Você se sentiria tranquilo ao falar com sua família, seu gestor e colegas de trabalho sobre sua ação?

Se você ficar em dúvida ou responder NÃO para alguma dessas questões, ou mesmo tiver algum questionamento sobre algum aspecto deste Código de Conduta, entre em contato com o nosso Compliance através do nosso Canal de Denúncia.

7. Conformidade com leis, normas e regulamentos

Os Terceiros que trabalham com a CBC deverão estar em conformidade com todas as normas, leis e regulamentos aplicáveis em vigor, incluindo, sem limitação, leis relacionadas a anticorrupção e antissuborno, de concorrência, conduta de negócios, qualidade de produtos ou serviços, privacidade e proteção de dados, respeito à saúde, a segurança, aos direitos humanos, trabalhistas, ao meio ambiente, a legislação local, inclusive fiscal e tributária, não se limitando a esses.

É terminantemente vedado que os Terceiros pratiquem quaisquer atos lesivos, inclusive pagamento de facilitação contra a administração pública previstos na legislação brasileira, especialmente os contidos na lei 12.846/13, e contra agentes privados.

É proibida a alegação de não conhecimento das leis, normas e regulamentos em geral, com a finalidade de justificar uma violação aos mesmos.

Todos os Terceiros que ajam em nome da CBC, ou em conexão com a Companhia, estão proibidos de dar ou oferecer, pagamento ou entrega de dinheiro, presente, serviço ou qualquer outro benefício que caracterize vantagem indevida, direta ou indiretamente, inclusive por meio de intermediários, a qualquer agente público.

É expressamente vedado que o Terceiro realize qualquer doação, política ou não, em nome da CBC. A CBC não promove ou financia partidos políticos, candidatos, seus representantes e eventos relacionados a política.

A CBC encoraja e respalda o oferecimento de denúncia através de nosso Canal de Denúncia sobre qualquer ato ou omissão que possa vir a configurar transgressão a esse Código de Conduta de Terceiros ou à legislação em vigor, inclusive a Lei Anticorrupção, comprometendo-se a apurar, punir e/ou informar às autoridades competentes, dentro do maior rigor possível, quaisquer desvios que vierem a ser informados.

8. Nosso relacionamento com Terceiros

A relação e condução dos negócios entre a CBC, seus Terceiros e demais cadeia comercial deve ser pautada na integridade, ética, transparência e boa-fé. Esses princípios e diretrizes estão definidas neste Código de Conduta de Terceiros.

Esperamos que nossos Terceiros, assim como nós, atendam as melhores práticas de mercado e os requisitos legais exigidos para seus produtos e serviços.

A CBC pratica a livre concorrência, a transparência e a imparcialidade no processo de contratação de Terceiros. Esperamos que os Terceiros também sigam esses princípios. Sendo assim, fica proibido:

- ✓ Oferecer, solicitar ou aceitar qualquer incentivo em dinheiro, favores, propinas ou equivalentes, em favor próprio ou de terceiros, que configurem suborno com intuito de obter uma Vantagem Indevida
- ✓ Divulgar informações das transações comerciais realizadas para pessoas ou terceiros não relacionados ao processo
- ✓ Realizar negociações com empresas que praticam trabalho forçado, escravo, infantil, estejam envolvidos em denúncias de corrupção/suborno ou de agressões ao meio ambiente.

Todos os documentos, evidências e demais informações devem estar corretas, precisas e disponíveis para validações por parte da CBC quando solicitado, independentemente do valor da transação.

Além disso, a CBC orienta e incentiva que seus Terceiros:

- ✓ Cumpram e monitorem suas cadeias de valor em relação à prevenção e combate ao trabalho forçado ou compulsório e/ou infantil, pedofilia, discriminação, assédio moral e/ou sexual, sonegação tributária, corrupção e lavagem de dinheiro;
- ✓ Tenham políticas internas e/ou programas de inclusão social, código de conduta, responsabilidade empresarial, política ambiental de gerenciamento ou minimização dos impactos ambientais relacionados ao seu negócio, e ações que promovam a valorização da diversidade, equidade e capacitação para o emprego de pessoas com deficiência e aprendizes;
- ✓ Façam gestão de sua cadeia de fornecimento, identifiquem os fornecedores críticos do ponto de vista de sustentabilidade e estabeleçam metas de melhorias nos indicadores econômicos, sociais e ambientais junto a este grupo de fornecedores;
- ✓ Façam gestão dos riscos econômicos, sociais, trabalhistas, tributários e ambientais em sua cadeia de fornecimento, visando a continuidade do negócio;
- ✓ Incentivem internamente e à sua cadeia de fornecimento a contratação de pequenos e médios fornecedores locais para o desenvolvimento econômico;
- ✓ Tenham e recomendem aos seus fornecedores que tenham um código de conduta no que se refere às relações pessoais e comerciais;
- ✓ Cumpram e recomendem aos seus fornecedores: o pagamento pontual e correto de suas obrigações com seus colaboradores, práticas que visem garantir salários que satisfaçam aos padrões mínimos da categoria da região e sejam suficientes para atender as necessidades básicas, e garantam-lhes condições de saúde e segurança previstas por lei aos seus empregados e trabalhadores terceirizados. Bem como o pagamento pontual e correto de suas obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

A CBC busca contratar terceiros cujas práticas de gestão estejam aderentes aos preceitos desse Código de Conduta de Terceiros, e tem como objetivo permanente a expansão da base de fornecimento, sem restrições pelo tamanho, porte ou localização, desde que estejam em condições de oferecer seu produto ou serviço em

conformidade com as necessidades e especificações divulgadas e que estejam aptos ao fornecimento do ponto de vista administrativo.

Nossa base de terceiros é monitorada por meio de diligências e indicadores, que engloba questões de conduta, administrativas, fiscais, trabalhistas e socioambientais, bem como do desempenho e pontualidade no fornecimento e faturamento.

9. Relações dos Terceiros com Agentes Públicos

No caso dos Terceiros que representam a CBC nas intermediações e negociações de nossos produtos como Órgãos Públicos, tanto nacionais como internacionais, o relacionamento deve ser baseado no respeito, cordialidade, honestidade, transparência e profissionalismo.

Nas interações com Agentes Públicos, os Terceiros intermediários devem assumir uma posição de estrito cumprimento das leis locais vigente, como a Lei Anticorrupção, FCPA, UK Bribery, etc. além deste Código de Conduta.

Todo Terceiro deverá comunicar-se com Agentes Públicos de forma clara, direta e honesta, utilizando-se de linguagem adequada, formal e respeitosa, evitando expressões que permitam interpretações dúbias ou que possam distorcer a verdade, utilizando-se dos meios oficiais e apropriados, como endereços de e-mail corporativos.

Caso, durante a realização das atividades regulares representado a CBC, Agentes Públicos façam pedidos de Vantagem Indevida ou de algo que aparente ser indevido, o Terceiro deve reportar a situação imediatamente a área de Compliance da CBC ou ao Canal de Denúncias, a qual terá caráter sigiloso e não sofrerá retaliação, mesmo se isso acarretar na perda do negócio.

10. Conflito de Interesses

É considerado um conflito de interesse quando o **TERCEIRO** permitir ou parecer permitir que seus interesses pessoais, privados ou os interesses de membros da família, parentes ou outros afetem sua capacidade de realizar o seu trabalho de maneira objetiva, imparcial e efetiva, comprometendo, indevidamente, a negociação e relacionamento com a CBC.

Configura conflito de interesses:

- Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas na empresa terceira;
- Tentar, ainda que informalmente, cooptar Colaboradores da CBC para se obter vantagens dentro da empresa terceira;

- Praticar ato ilegal ou fraudulento em benefício de Colaboradores da CBC, diretamente ou indiretamente através de interposta pessoa, com a finalidade de influenciá-los em suas decisões em relação à empresa terceira;
- Assediar, constranger ou oferecer presentes ou outros benefícios a colaboradores da CBC, com finalidade de obter vantagem em suas decisões ou que estejam fora dos limites e condições estabelecidos neste Código de Conduta.
- Relações de parentesco ou amizade com algum colaborador da CBC onde possa sugerir favorecimento indevido.
- Tenha algum segundo emprego ou prestação de serviço que possa vir a conflitar com os interesses da CBC

O **TERCEIRO** deve agir de modo a prevenir e a impedir possíveis conflitos de interesses.

Se o **TERCEIRO** tiver, ou mesmo poderá ter ou praticar, um conflito de interesses conforme descrito acima, não poderá participar de negociação ou quaisquer discussões relativas às partes.

Você deve notificar previamente a CBC logo que possível sobre qualquer tipo de conflito de interesses.

11. Brindes, Presentes e Hospitalidades

O relacionamento entre a CBC e seus Terceiros, assim como estes com seus clientes e demais parceiros com os quais mantém relações comerciais, deve ser baseado na transparência e ética.

Em nenhuma hipótese a CBC ou seu Terceiro representante deve dar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar ou autorizar brindes, presentes e hospitalidade a um agente público, colaborador CBC ou outro privado, com o objetivo de obter uma vantagem ou benefício ilícito para qualquer das partes.

BRINDES E OUTROS BENEFÍCIOS ADMISSÍVEIS

Orientamos que o **TERCEIRO** ofereça *brindes* desde que:

- ✓ Não tenham valor comercial ou que seja de valor modesto (**sugerimos como referência até R\$ 150,00**), a ser distribuído com o intuito de divulgação da empresa;
- ✓ Estejam dentro dos padrões normais do mercado de cortesia;
- ✓ Sejam permitidos sob as leis aplicáveis;

A CBC admite que seus colaboradores aceitem brindes sem valor comercial ou com valor de mercado até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ou o equivalente em moeda estrangeira, e com prazo mínimo de recorrência de 12 meses.

PRESENTES E HOSPITALIDADES

O **TERCEIRO** não deve, direta ou indiretamente, aceitar, solicitar ou oferecer quaisquer *presentes, hospitalidades e outros benefícios* que possam:

- ✓ Comprometer ou que possam parecer comprometer sua integridade ou objetividade na realização de seus deveres e responsabilidades perante a sociedade;
- ✓ Caracterizar ou mesmo ser interpretado como uma tentativa de subornar ou influenciar, como uma forma de pagamento para uma determinada negociação;
- ✓ Infringir uma lei ou regulamentação.

O **TERCEIRO** poderá convidar um Colaborador da CBC para participar de reuniões ou eventos, amplamente frequentados, relacionados às suas funções na CBC, se, em geral, o mesmo tratamento é oferecido a todos os participantes e se a participação é oferecida para várias organizações.

Orientamos que o recebimento e oferecimento de qualquer brinde, presente ou hospitalidade, para um mesmo beneficiário, somente ocorra novamente após o período mínimo de 12 meses.

A CBC possui uma **Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades** constando todas as diretrizes relacionadas ao tema.

12. Mídias Sociais, Imagem Institucional e Comunicação

A credibilidade, imagem e reputação da CBC foi conquistada ao longo do tempo devido aos esforços e dedicação dos nossos profissionais e Terceiros, respaldada nos princípios e valores da CBC. Portanto, devemos preservar esse patrimônio valioso.

Zelamos e respeitamos os direitos dos Terceiros, especialmente a liberdade exercida nas redes sociais com relação às postagens comerciais, posicionamentos diversos, assim como da sua vida privada ou de seus representantes.

Os Terceiros não devem agir ou falar em nome da CBC, apresentar-se como CBC ou expressar qualquer opinião atribuível à CBC, isso inclui discussões em redes sociais externas, fóruns empresariais ou de negócios e outros veículos de comunicação social, exceto quando expressamente autorizado pela CBC a fazê-lo.

As manifestações associadas às atividades da CBC podem ser monitoradas, visando identificar qualquer comentário depreciativo ou que possa aparentar fazer uso de informação que não seja pública podendo, inclusive, acarretar ações e questionamentos legais.

A CBC orienta que Terceiros evitem atividades desrespeitosas, não profissionais, incômodas, difamatórias, discriminatórias, proibidas e não verdadeiras, tanto em plataformas de redes sociais, como em outros meios de comunicação. Contamos com o bom senso de todos para que não seja publicado algo que possa ser interpretado como:

- ✓ opinião discriminatória;
- ✓ discurso de ódio, que incite hostilidade ou violência contra uma pessoa ou grupo em virtude de raça, etnia, idade, gênero, orientação afetivo-sexual, deficiência, religião, opinião política, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra característica pessoal;
- ✓ crime contra a honra de pessoas ou empresas;
- ✓ apologia a crimes ou qualquer outro tipo de prática de violência.

13. Confidencialidade das Informações e Proteção de Dados Pessoais

O **TERCEIRO** deve manter a confidencialidade e sigilo de todas e quaisquer informações da CBC que venha a ter acesso, como documentos, projetos e quaisquer materiais arquivados e registrados de qualquer forma, sejam originais ou cópias, de quaisquer formas (gráficas, eletrônica ou qualquer outro modo), protegendo-as e não divulgando para terceiros. Não é permitida a utilização da imagem, nome ou marcas do **CBC**, exceto se previamente e formalmente autorizada para uso exclusivo no desenvolvimento de sua atividade profissional. Quando for necessário, seguirão as diretrizes de uso da marca.

As informações relativas a contratos ou termos comerciais de compra/venda devem ser tratadas em caráter confidencial, respeitando sempre os direitos de propriedade intelectual da CBC e de Terceiros durante a realização das atividades contratadas.

A confidencialidade também deve ser mantida em relação aos planos de negócios, informações financeiras, propriedades, métodos de operação, informações de marketing ou planos, listas de preços, registros contábeis, operações e memorandos, com ressalva às obrigações legais e normas que regulamentam a transparência dentro da CBC.

A CBC pode coletar informações pessoais de terceiros no contexto de suas operações. Adotamos medidas técnicas e organizacionais visando proteger os dados pessoais de titulares contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que nosso ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas regulamentares aplicáveis. Na medida em que o **TERCEIRO** também tem acesso a quaisquer dados pessoais no contexto da sua função, também é obrigado a cumprir com as leis de privacidade e proteção de dados.

14. Registros Contábeis e Documentais

A CBC espera que os registros contábeis, licenças necessárias para funcionamento e demais documentos legais do **TERCEIRO** observem rigorosamente as normas e leis aplicáveis, garantindo a transparência necessária para operar e gerar registros e relatórios fidedignos.

15. Qualidade e Segurança dos Produtos e Serviços

Os produtos e serviços devem ser oferecidos à CBC com qualidade, de acordo com os padrões nacionais e internacionais aplicáveis, e respeitando os padrões negociados e definidos nos processos de compra e nos contratos.

Deverá ser assegurado que:

- ✓ Os bens e insumos utilizados por seus profissionais durante a prestação dos serviços na CBC estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento, de acordo com as normas nacionais e internacionais de segurança;
- ✓ Os serviços contratados devem ser prestados por mão de obra devidamente qualificada e treinada para a prestação do serviço, e para a identificação de riscos e prevenção de acidentes de trabalho.

No caso do TERCEIRO ser detentor de produtos da CBC, estes devem ser acondicionados mantendo os padrões de qualidade, segurança e integridade do nosso produto.

16. Condição de Trabalho

Assim como a CBC, os **TERCEIROS** devem proporcionar aos seus funcionários e subcontratados condições seguras e saudáveis de trabalho. É importante que os **TERCEIROS** realizem revisões regulares das condições de saúde e segurança em suas instalações/equipamentos e que tomem ações corretivas pertinentes, quando houver a apresentação de riscos ergonômicos, físicos, biológicos, químicos e de acidentes.

O TERCEIRO deve respeitar as leis trabalhistas vigentes relacionadas a:

- ✓ **Trabalho Infantil:** Não empregar e/ou não utilizar, mão-de-obra infantil, bem como não contratar e/ou manter relações com empresas que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil;
- ✓ **Trabalho Forçado:** Não empregar e/ou não utilizar trabalho forçado, escravo, análogo, ou qualquer tipo de trabalho irregular, bem como não contratar e/ou manter relações com empresas que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho forçado;
- ✓ **Horas de Trabalho e Salário:** Observar as leis e regras aplicáveis e padrões com relação às horas de trabalho, incluindo as horas extras. Os funcionários dos TERCEIROS deverão receber salários que estejam de acordo com o piso da categoria específica, respeitando-se o mínimo determinado pelo Governo;

- ✓ **Recolhimento de encargos e cumprimento das obrigações:** Todos os TERCEIROS devem estar regulares com as suas obrigações trabalhistas, sociais e em dia com as obrigações acessórias inerentes a relação de trabalho com seus colaboradores.

17. Compromisso com o Meio Ambiente e Responsabilidade Social

A CBC espera que, no desenvolvimento das atividades, o TERCEIRO adote práticas de sustentabilidade em suas operações, visando garantir que o seu modelo de negócio seja sustentável no futuro. Esses incluem, dentre outros:

- ✓ garantir o respeito, bem-estar e segurança dos seus colaboradores;
- ✓ atuar de maneira adequada e de forma colaborativa nas comunidades em que opera;
- ✓ mitigar os impactos das suas operações no meio ambiente; e
- ✓ conduzir os negócios conforme os mais altos padrões éticos, comportamentais e legais.

18. Comitê CBC TRUST e Função Compliance

O Comitê CBC Trust é responsável por todos os aspectos relacionados a gestão deste Código de Conduta de Terceiros.

Todos os casos de não atendimento a este Código, eventuais exceções e os relatos enviados através do Canal de Denúncia da CBC, serão avaliados pela área de Compliance e, havendo necessidade, serão submetidos ao Comitê CBC TRUST.

Esse Comitê é composto por membros fixos, nomeados pelo Presidente da CBC, sendo que eventuais envolvidos podem ser convidados para participar das reuniões.

Esse Comitê também revisa e aprova este Código e demais documentos relacionados periodicamente e é o responsável final pelo controle do seu cumprimento.

Em relação ao Departamento de Compliance, é assegurado que a sua Função é atribuída à pessoa que tenha independência, competência, posição e autoridade para exercê-la, com reporte imediato à Presidência da CBC e acesso direto ao Acionista Controlador e à Alta Direção, tendo como um dos seus principais compromissos a melhoria contínua do Programa de Integridade da CBC e do Sistema de Gestão Antissuborno.

19. Canal de Denúncia

O Canal de Denúncia da CBC é o meio de comunicação pelo qual parceiros, colaboradores, entre outros podem relatar quaisquer atos ou suspeitas de atos de suborno, corrupção, fraude, violação da legislação ou outras situações e condutas que violem o Código de Conduta de Terceiros da CBC.

Todo TERCEIRO que tiver conhecimento de qualquer violação acima **DEVE** relatar os fatos por meio do Canal de Denúncia CBC, através dos meios a seguir:

- Site: <https://contatoseguro.com.br/cbc> para ter acesso ao formulário; ou
- Telefone: 0800 601 8667. Disponível 7 dias da semana, 24 horas por dia.

O canal é operado por uma empresa externa especializada e independente, garantindo que todas as denúncias serão entregues. Além disso, o relato pode ser tratado de forma anônima ou identificada, conforme a sua escolha. Iremos sempre nos comunicar com você através do site citado, mantendo seu anonimato se for o caso. O assunto que você relatar deve ser verdadeiro, consistente e fundamentado.

Todos os relatos informados serão investigados de forma apropriada pela área de Compliance e áreas envolvidas, e as medidas serão tomadas de acordo com a veracidade, circunstância e leis aplicáveis. Se for o caso, o incidente será submetido para avaliação e providências do Comitê CBC Trust.

Tanto o link para acesso ao Canal de Denúncia, como para este Código de Conduta de Terceiro, está disponível em nosso site (www.cbc.com.br) para consultas a qualquer momento.

Vedação à retaliação

A CBC não tolera qualquer tipo de retaliação, punição ou ameaça contra denunciante que fizerem algum questionamento, registro ou demonstrar alguma preocupação ou, de boa-fé, denunciar algum comportamento possivelmente inadequado (exceto quando o indivíduo participou da violação) ou, por se recusar a participar do suborno/corrupção, mesmo que tal recusa possa resultar na perda de um negócio para a CBC.

Lembramos que assédio e intimidação no trabalho são estritamente proibidos.

No entanto, alertamos para as consequências disciplinares e legais para casos de acusações inverídicas ou fornecimento de informações falsas.

20. Descumprimento do Código de Conduta e Penalidades

A CBC considera a integridade, honestidade, transparência e confiança, elementos essenciais da nossa atividade. Qualquer **TERCEIRO** regido por este Código de Conduta que o descumprir será sujeito a penalidades, como: **advertência formal; aplicação de multa contratual; rescisão do contrato; inclusão na lista restrita.**

A imposição de sanções será sempre avaliada de forma criteriosa, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, além das disposições previstas na legislação e no presente Código de Conduta. Descumprir o Código de Conduta também pode implicar na adoção de processo civil ou criminal que poderá resultar em sanções consideráveis.

A CBC se reserva o direito de adotar qualquer ação ou medida disciplinar contra o TERCEIRO que se envolva em conduta considerada imoral, antiética ou ilegal, independente desta representar ou não um descumprimento do Código de Conduta ou ter relação com a atividade da empresa. A CBC pode tomar tais medidas se, ao seu exclusivo critério, considerar que sua conduta constitua qualquer risco reputacional ou de qualquer outro tipo de prejuízo para a empresa.

21. Requisitos Gerais

Além dos temas e normas citadas nesse Código, poderão lhe ocorrer situações que não estão descritas nesse documento, onde você deverá exercer sua conduta ética antes de fazê-las. No caso de dúvida sobre sua decisão, você pode consultar a CBC, através do seu contato comercial na empresa, o Jurídico da CBC, a área de Compliance ou o Canal de Denúncia CBC Trust.

O Terceiro declara que teve acesso ao Código de Conduta de Terceiros da CBC, disponível no site da CBC (cbc.com.br), tem ciência do seu teor e se compromete a seguir as diretrizes nele estipuladas, como parte integrante deste Contrato.

22. Glossário

Administração Pública: Todos os Órgãos Públicos ligados ao poder federal, estadual ou municipal nacional ou entidades oficiais estrangeiras, inclusive independentes, bem como aquelas entidades de direito público ligadas à Administração Pública indireta, como as autarquias, fundações públicas, escolas e universidades públicas, institutos de pesquisa públicos, hospitais públicos, empresas públicas, sociedades de economia mista e agências reguladoras.

Agente Público: Qualquer pessoa que ocupe cargo, emprego ou função pública, nomeado ou eleito, ainda que temporariamente e sem remuneração.

Atos Ilícitos: Significam contrariar princípios éticos a fim de obter qualquer vantagem, seja ela financeira ou não. É um ato proibido por leis ou regras.

Alta Direção: pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla a CBC no mais alto nível.

Corrupção: ato de solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, Vantagem Indevida relacionada à atuação de Agente Público visando qualquer benefício para a CBC, para si próprio ou para terceiros, bem como os atos de oferecê-la, prometé-la, autorizá-la ou dá-la, ou mesmo de aceitar promessa de tal vantagem. Uma das formas mais comum de corrupção é o Suborno.

Suborno: Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma Vantagem Indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro) direta ou indiretamente, e independente da localização, em violação às leis aplicáveis como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações. O Suborno é um dos meios pelos quais se pratica a Corrupção.

Vantagem Indevida: qualquer benefício, econômico ou não, como dinheiro em pecúnia, bens móveis e imóveis, presentes, hospitalidades, cortesias, serviços ou favores, colocado(s) à disposição de Agente Público ou particular contrária à legislação.

Parceiro de Negócio: parte externa com a qual a CBC tem, ou planeja estabelecer, alguma forma de relacionamento de negócio (clientes, fornecedores, agentes intermediários, prestadores de serviço, terceiros, representantes comerciais, entre outros).

Legislação Anticorrupção e Antissuborno: inclui toda e qualquer Legislação Anticorrupção e Antissuborno aplicável, incluindo, mas não se limitando a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), que dispõem sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira, seu decreto regulamentador (Decreto Federal nº 11.129/2022), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/1993 e Lei 14.133/2021).

Programa de Integridade: conjunto de políticas, mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de: prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

Sistema de Gestão Antissuborno: conjunto de elementos da CBC que estabelecem políticas, objetivos e processos que tem como objetivo coibir a prática de corrupção e suborno, reforçando o ambiente de confiança e integridade na CBC.

Órgão Público: Refere-se a (i) qualquer departamento, agência ou repartição do governo legislativo, executivo, judiciário ou militar; (ii) empresas pertencentes ou controladas pelo governo; (iii) organizações públicas internacionais; ou (iv) outras entidades politicamente expostas. São exemplos de Órgão Público o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Infraero e Secretarias da Fazenda.

Tráfico de Armas e Munições: comercialização ilegal, sem a devida autorização dos órgãos competentes, ou não controlada de armamentos bélicos.